

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERAMA**  
EXECUTIVO

Volume: 3 - Número: 333 de 18 de Setembro de 2023  
DATA: 18/09/2023

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 98984609375  
E-mail: [prefeituradecarutapera@carutapera.ma.gov.br](mailto:prefeituradecarutapera@carutapera.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

PRAÇA. AUGUSTO MOZETTI, Nº 400 CENTRO, CEP: 65295 -000

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Carutapera



Assinado eletronicamente por:  
Pamela da Silveira Nonato  
CPF: \*\*\*.351.213-\*\*

em 18/09/2023 11:33:56

IP com nº: 192.168.15.37

[www.carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php?id=327](http://www.carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php?id=327)

**ISSN 2764-863X**



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Pamela da Silveira Nonato - CPF: \*\*\*.351.213-\*\* - em 18/09/2023 11:33:56 - IP com nº: 192.168.15.37 - [www.carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php?id=327](http://www.carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php?id=327)

## SUMÁRIO

### LEI MUNICIPAL

- ✦ LEI COMPLEMENTAR: 529/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO DE VENCIMENTO AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Assinado eletronicamente por: Pamela da Silveira Nonato - CPF: \*\*\*.351.213-\*\* em 18/09/2023 11:33:56 - IP com n°: 192.168.15.37  
Autenticação em: [www.carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php?id=327](http://www.carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php?id=327)



**GABINETE DO PREFEITO - LEI MUNICIPAL - LEI COMPLEMENTAR: 529/2023****LEI COMPLEMENTAR Nº 529, DE 18 SETEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NA PORTARIA GM Nº 1.135/2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE TRATA DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARUTAPERA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da LOA 2023, um Crédito Especial na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), que será repassado via Fundo Nacional de Saúde, pelo sistema fundo a fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por anulação de dotação.

Parágrafo Único - A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 – Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

**Art. 3º** - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabela a seguir:

**ÓRGÃO:** 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO:** 10 SAÚDE

**SUBFUNÇÃO:** 301 ATENÇÃO BÁSICA

**PROGRAMA:** 0056 AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

**ATIVIDADE:** 2044 0000 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.1.90.04.00 Contratação por Determinado	1605.000000 (Recursos Vinculados)	R\$ 30.000,00
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1605.000000 (Recursos Vinculados)	R\$ 200.000,00
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1605.000000 (Recursos Vinculados)	R\$ 70.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 300.000,00</b>

**ÓRGÃO:** 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO:** 10 SAÚDE

**SUBFUNÇÃO:** 301 ATENÇÃO BÁSICA

**PROGRAMA:** 0056 AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

**ATIVIDADE:** 2062 0000 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA PAB FIXO

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.1.90.04.00 Contratação por Determinado	1605.000000 (Recursos Vinculados)	R\$ 30.000,00
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1605.000000 (Recursos Vinculados)	R\$ 200.000,00
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1605.000000 (Recursos Vinculados)	R\$ 70.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 300.000,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2023.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentaria dentro das mesmas fontes e elementos de despesas.

**Art. 6º** - Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do piso nacional da enfermagem, somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos pelo FNS, proporcional ao piso estabelecido da sua categoria e a jornada semanal de 44, 40, 36, 30 ou 20 horas.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Saúde, deverá obedecer os critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do Art.1120 -A.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carutapera, Estado do Maranhão, em 18 de setembro de 2023.



---

**AIRTON MARQUES SILVA**  
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Pamela da Silveira Nonato - CPF: \*\*\*.351.213-\*\* em 18/09/2023 11:33:56 - IP com n°: 192.168.15.37  
Autenticação em: [www.carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php?id=327](http://www.carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php?id=327)

